PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5087 EM 08/07/07
MISON
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1408/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$. 867.000,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Fundo Municipal de Saúde		
4490510000	Obras e Instalações	1000	40.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	31325	10.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	350.000,00
3191130000	Obrigações Patronais	1000	120.000,00
3390300000	Material de Consumo	1000	50.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	130.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3191130000	Obrigações Patronais	1000	52.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
08.06	Ensino Fundamental – FUNDEF		
12.361.0044.2031	Man.Sec. Educação – Escolas Munic. e Tran. Escolar – 40%		
3191130000	Obrigações Patronais	1000	36.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
08.06	Ensino Fundamental – FUNDEF		
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%		
3191130000	Obrigações Patronais	1000	79.000,00
Total			867.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 867.000,00 - (Oitocentos e sessenta e sete mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0019.2044	Manutenção do Programa DST/AIDS		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31325	10.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.1006	Obras, Inst. e Mat. Perm. P/ Sec. De Administração		
4490510000	Obras e Instalações	1000	690.000,00
08.00	Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.1022	Obras, Instal. Eq. Mat. Perm. P/ Educação Infantil		
4490510000	Obras e Instalações	1000	100.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1000	67.000,00
Total			867.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1408/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

SARANDI

LEI Nº 1408/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$. 867.000,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras. Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Fundo Municipal de Saúde	1000	40.000,00
4490510000	Obras e Instalações	31325	10.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente		
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde	1000	350.000,00
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	120.000,00
3191130000	Obrigações Patronais	1000	50.000,00
3390300000	Material de Consumo	1000	130.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil	1000	52.000,00
3191130000	Obrigações Patronais		
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
08.06	Ensino Fundamental - FUNDEF		
12.361.0044.2031	Man.Sec. Educação - Escolas Munic. e Tran. Escolar - 40%	1000	36.000,00
3191130000	Obrigações Patronais		
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
08.06	Ensino Fundamental – FUNDEF		
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%	1000	79.000,00
3191130000	Obrigações Patronais		
			867.000,00
Total			

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 867.000,00 - (Oitocentos e sessenta e sete mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0019.2044	Manutenção do Programa DST/AIDS	31325	10.000,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.1006	Obras. Inst. e Mat. Perm. P/ Sec. De Administração	1000	690.000,00
4490510000	Obras e Instalações		
08.00	Secretaria Munic. de Educação. Cultura, Esportes e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.1022	Obras, Instal. Eq. Mat. Perm. P/ Educação Infantil	1000	100.000,00
4490510000	Obras e Instalações	1000	67.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente		
			867.000,00
Total			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Dispensada

a Terceira Discussão e ... ao Poder

Executivo Municipal r ... em 08 de

julho de 2007. Edição r

.-